



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE – FURG

INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA

Texto complementar ao Regimento dos Programas de Pós-Graduação da FURG.

(Alteração homologada pela Coordenação do PPGOB)

Aprovado Ad-Referendum em 27 de fevereiro de 2024 e na ATA 354 de 28 de março de 2024/IO/FURG

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Oceanografia Biológica (PPGOB) do Instituto de Oceanografia, Universidade Federal do Rio Grande - FURG tem por finalidade a formação de recursos humanos em nível de Mestrado e Doutorado na área da Oceanografia Biológica.

Art. 2º O funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica - PPGOB - segue os regimentos do Instituto de Oceanografia (CONSUN Resolução nº 29 de 12/12/2014) e dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da FURG (COEPEA Deliberação N° 84, DE 23 DE JUNHO DE 2023).

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º. A Coordenação do PPGOB, conforme Regimento do Instituto de Oceanografia, será formada:

I - pelo Coordenador;

II - pelo Coordenador Adjunto;

III - por, no mínimo, três docentes que atuam no Programa; e

IV - por, no mínimo, um discente e sua suplência, regularmente matriculados no Programa, eleitos pelos discentes matriculados no Programa, observada a proporcionalidade de representação prevista na legislação vigente.

§ 1º O Conselho do Instituto regulamentará o processo de escolha do coordenador e coordenador adjunto a cada 2 anos, que selecionará os demais integrantes da Coordenação de Curso.



Art. 4°. As reuniões da Coordenação do PPGOB serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros e as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes. Em caso de empate, o Coordenador tem voto de qualidade.

Art. 5°. As atribuições do Coordenador e da Coordenação são definidas no Regimento Interno do Instituto de Oceanografia e no Regimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da FURG.

CAPITULO III

DAS COMISSÕES DE APOIO

Art. 6°. O PPGOB contará com quatro Comissões de Apoio, nomeadas de Comissão de Seleção (COMSEL), Comissão de Divulgação (COMDIV), Comissão de Qualificação (COMQUAL) e Comissão de Recursos e Bolsas (COMBOL).

§ 1°. Cada uma das quatro Comissões de Apoio será formada por, pelo menos, 4 (quatro) Docentes do PPGOB, designados e homologados pela Coordenação, com mandato de dois anos.

§ 2°. Em caso de necessidade de substituição de um membro de uma dessas Comissões de Apoio, caberá à Coordenação convidar outro Docente do PPGOB para a respectiva Comissão.

§ 3°. Cada Comissão de Apoio poderá, mediante anuência da Coordenação, convidar outros Docentes e/ou Pesquisadores para atender demandas específicas relacionadas com suas respectivas atividades.

Art. 7°. A COMSEL é responsável pela condução dos Processos Seletivos de Mestrado e Doutorado para o ingresso de Discentes, assim como pela elaboração dos Editais de Seleção, elaborados de acordo com a legislação vigente, que deverão ser aprovados pela Coordenação.

Art. 8°. A COMDIV é responsável pela elaboração de material de divulgação eletrônico e impresso, incluindo a elaboração e manutenção da página web e redes sociais do PPGOB.

Art. 9°. A COMQUAL é responsável pela elaboração e condução do Exame de Qualificação de Doutorado, seguindo os procedimentos estabelecidos nestas normas e nas normas complementares correspondentes.

Art. 10. A COMBOL é composta pelos membros Docentes da Coordenação e o representante discente do PPGOB, e é responsável pela concessão e avaliação anual da manutenção das bolsas do Programa. As Normas de Concessão e Manutenção de Bolsas (Anexo 1) deverão ser aprovadas pela Coordenação.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 11. Os docentes deverão possuir o título de Doutor e serão classificados como Permanentes, Colaboradores ou Visitantes, de acordo com a legislação vigente da CAPES.

§1º Os docentes Permanentes são aqueles que apresentam vínculo empregatício permanente na FURG, participam ativamente do projeto político-pedagógico do PPGOB, e orientam alunos de mestrado e/ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientadores.

a) Em caráter excepcional, pode ser credenciado como docente Permanente o docente ou pesquisador que tenha firmado, entre a instituição de origem e a FURG, termo de compromisso de participação como docente ou pesquisador da FURG, ou que tenha sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do PPGOB, ou que tenha vínculo funcional administrativo com a FURG.

§2º Os docentes Visitantes são aqueles que apresentam vínculo funcional com outras instituições e que tenham firmado, entre a instituição de origem e a FURG, termo de compromisso de participação como docente ou pesquisador da FURG por um período contínuo e em regime de dedicação integral, permitindo-se que atuem como orientadores.

§3º Os docentes Colaboradores são os demais membros do corpo docente, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docente Permanente ou como Visitante, mas participam de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou da orientação de discentes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 12. O desempenho de atividades como conferencista, membro de banca de exame, coorientador ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não sendo o mesmo enquadrado como quadro docente do PPGOB.

Art. 13. Docentes e pesquisadores do PPGOB e de outros programas de pós-graduação e outras instituições de ensino ou pesquisa, com título de doutor, poderão atuar como coorientadores de uma dissertação ou tese.

Art. 14. São atribuições do Corpo Docente do PPGOB:

- (a) zelar pelo cumprimento das Normas Internas do PPGOB;
- (b) responsabilizar-se pelas atividades pertinentes às suas Disciplinas;
- (c) ofertar, no mínimo, uma Disciplina sob sua responsabilidade, no período de 2 (dois) anos;

- (d) no caso de docentes do núcleo permanente, disponibilizar orientação de Mestrado e Doutorado, pelo menos, a cada dois anos para Discentes do PPGOB;
- (e) participar das reuniões convocadas pela Coordenação do PPGOB;
- (f) participar, sempre que solicitado, de atividades que visem a evolução do Programa, tais como o ajuste da sua grade curricular, o oferecimento de novas disciplinas, revisão de normas e ementas, e atividades afins;
- (g) participar como membro de comissões do PPGOB, quando assim designado;
- (h) participar das atividades das disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica do PPGOB, com frequência mínima de 50%;
- (i) fornecer informações sobre suas atividades acadêmicas e de pesquisa, dentro do prazo estipulado, sempre que solicitado pela Coordenação do PPGOB;
- (j) disponibilizar-se para participar de Bancas Examinadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- (k) desenvolver atividades de pesquisa de qualidade;
- (l) zelar por sua produção científica de forma continuada e com qualidade;
- m) manter seu Curriculum Lattes completo e atualizado.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTE

Art. 15. Para fins de ingresso no PPGOB, os docentes Permanentes serão credenciados, com base na avaliação de seus currículos e demais critérios propostos pela Coordenação de acordo com normativa complementar (Anexo 2).

Art. 16. Docentes Colaboradores poderão ser credenciados no PPGOB, com base na avaliação de seus currículos e demais critérios propostos pela Coordenação de acordo com normativa complementar, respeitando-se a proporção máxima permitida pela Área, na CAPES.

Art. 17. Os Docentes Permanentes e Colaboradores serão avaliados em consonância com a Avaliação Quadrienal da CAPES, visando caracterizar a sua permanência ou não nessas categorias. A Avaliação Quadrienal segue o Artigo 14º e os critérios elencados abaixo.

§1º Deixa de integrar o corpo docente do PPGOB, o docente permanente ou colaborador que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não cumprir as atribuições previstas no Artigo 14;
- b) não ter orientação em andamento ou concluída, tampouco aberto vagas no período de um ano, sem justificativa;
- c) não oferecer disciplina sob sua responsabilidade nos últimos 2 (dois) anos, sem justificativa;
- d) não comprovar produção científica compatível com os critérios estabelecidos pela Coordenação na normativa complementar de credenciamento docente;
- e) não ter participado de pelo menos 2/3 das reuniões para as quais tenha sido convocado. Faltas justificadas serão abonadas uma vez que estejam acompanhadas das respectivas contribuições relacionadas com a pauta da reunião em questão;
- f) recusar-se a participar de atividades administrativas, como membro da Coordenação ou de qualquer das Comissões, permanentes ou temporárias.

§2° O Docente Permanente ou Colaborador será avaliado regularmente pela Coordenação do PPGOB e, se enquadrado no parágrafo anterior, será comunicado do fato.

§3° O docente Permanente que possuir orientandos no PPGOB e, por ocasião da avaliação quadrienal, não atingir os critérios para permanecer credenciado como tal, terá cancelada a oferta de novas orientações e poderá ser desligado do curso no momento em que seu último orientando concluir seu curso ou passar à condição de docente Colaborador, a critério da Coordenação do PPGOB.

§4° O docente Colaborador que possuir orientandos no PPGOB e, por ocasião da avaliação quadrienal, não atingir os critérios para permanecer credenciado como Colaborador, terá cancelada a oferta de novas orientações e será desligado do curso imediatamente ou no momento em que seu último orientando concluir seu curso, a critério da Coordenação do PPGOB.

§5° Desejando retornar ao quadro de Professores permanentes ou colaboradores, o docente desligado deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 18. O aceite de orientação pelo orientador deverá ser comunicado, por escrito, no máximo até o final do primeiro mês após a matrícula do discente de Mestrado e Doutorado. O orientador poderá indicar, com



a devida justificativa e de comum acordo com o seu orientando, um ou mais coorientador(es), que deverá(ão) ser aprovado(s) pela Coordenação do PPGOB.

Art. 19. São atribuições do Orientador do PPGOB:

- I - Orientar a elaboração e supervisionar a execução do plano de estudos e pesquisa dos discentes sob sua orientação;
- II - Participar das apresentações dos seus orientandos nas disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica;
- III - Promover condições adequadas para a realização do plano de estudos e pesquisa de seus orientandos;
- IV - Propor à Coordenação do Programa a composição das bancas de defesa de dissertação ou tese de seus orientandos;
- V - Solicitar o cancelamento da orientação à Coordenação do Programa em face do não cumprimento, pelo discente, das atividades previstas no plano de estudos e de pesquisa;
e
- VI - Definir, supervisionar e avaliar as atividades da Disciplina Estágio de Docência.

Art. 20. A suspensão por afastamento temporário do orientador ou a desistência de orientação por parte do orientador ou do discente deverá ser justificada formalmente à Coordenação do PPGOB. A critério da Coordenação, a desistência poderá implicar na elaboração de um novo projeto de dissertação ou tese, não havendo qualquer prorrogação do prazo estabelecido para a conclusão do curso.

§1º Quando da solicitação de cancelamento da orientação por parte do orientador ou do discente, e na ausência de um docente apto a assumir a orientação, a Coordenação do Programa deverá estabelecer uma comissão de orientação, que fará o acompanhamento do discente até a defesa.

§2º Nos casos de afastamento do orientador principal (licença parentalidade ou outras), devidamente comunicado à Coordenação, o coorientador assumirá temporariamente a orientação ou, no caso de ausência deste último, a Coordenação instituirá uma comissão de acompanhamento do aluno até o retorno do orientador principal.

CAPÍTULO VII

DO CORPO DISCENTE

Art. 21. O corpo discente do PPGOB é constituído pelos discentes aprovados no processo de seleção de Mestrado ou Doutorado ou via convênios da instituição com programas de internacionalização e que



estejam matriculados em disciplinas do Programa e por alunos especiais que são aqueles inscritos em disciplinas isoladas dos cursos de Mestrado ou de Doutorado do PPGOB.

CAPÍTULO VIII

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 22. O ingresso do discente no PPGOB dar-se-á mediante um processo de seleção realizado pela COMSEL.

Art. 23. Para inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar a documentação e informações solicitadas impreterivelmente até a data limite estabelecida no Edital de seleção.

Art. 24. A seleção dos candidatos brasileiros e estrangeiros será realizada de acordo com as normas estabelecidas no Edital, observando-se a legislação vigente.

Art. 25. Têm direito ao acesso ao PPGOB os candidatos selecionados, portadores de diploma de Curso Superior para o Mestrado, e de Mestrado para o Doutorado. Excepcionalmente, com aprovação da Coordenação, o título de Mestre poderá ser dispensado como requisito de ingresso ao Doutorado.

Art. 26. O discente de Mestrado do PPGOB terá direito a solicitar à Coordenação progressão para o Doutorado. Por progressão entende-se a passagem para o doutorado com a dispensa da conclusão da dissertação. A progressão será condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento de todos os créditos necessários à conclusão do Curso de Mestrado;
- b) Destacado desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas (conceito A, exceto no máximo uma disciplina com nota B);
- c) Tempo no curso menos de 18 (dezoito) meses desde o seu ingresso no PPGOB;
- d) Comprovação de pelo menos um trabalho como primeiro autor e relacionado com o assunto da tese, aceito incondicionalmente ou publicado em periódico especializado com corpo editorial e com fator de impacto superior a 2;
- e) Carta do seu orientador de Mestrado concordando com a progressão;
- f) Justificativa da progressão com base em resultados preliminares; e
- g) Aprovação de Plano de Tese no modelo determinado pelo Edital de Seleção ao Doutorado.

Art. 27. A matrícula do discente no PPGOB somente será realizada mediante a apresentação de todos os documentos exigidos pela administração da FURG e pela legislação vigente.

§1º A primeira matrícula fica assegurada até o semestre seguinte à aprovação do candidato no Exame de Seleção.

§2º Para o discente de mestrado, a partir da segunda matrícula, deverá ser apresentado, no ato da matrícula, um Relatório Semestral de Atividades, assinado pelo seu orientador.

§3º Para o discente de doutorado, a partir da terceira matrícula, deverá ser apresentado, no ato da matrícula, um Relatório Semestral de Atividades, assinado pelo seu orientador.

Art. 28. A Coordenação seleciona os candidatos que serão beneficiados com bolsas CAPES/PROEX, Demanda Social da CAPES, CNPq e outros tipos de bolsas de órgãos de fomento, com base na classificação no processo de seleção até preencher as cotas de bolsas disponíveis e de acordo com a norma específica de indicação de bolsas (Anexo 1).

Parágrafo único: No caso de discentes que não tenham sido contemplados com bolsas nos respectivos processos seletivos, em havendo disponibilidade de novas cotas, a distribuição obedecerá ao critério cronológico (i.e. os discentes sem bolsa matriculados há mais tempo no PPGOB). No caso de empate no critério cronológico, será avaliada a classificação no processo seletivo.

Art. 29. A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação anual até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado, em concordância com as normas da instituição de fomento.

Parágrafo único. Havendo progressão para o doutorado, a bolsa não ultrapassará 60 meses, somando-se as mensalidades relativas ao mestrado e ao doutorado, sendo que as mensalidades de doutorado nunca poderão exceder 48 meses.

Art. 30. A renovação da bolsa será realizada pela Coordenação, que também determinará seu prazo, com base no Relatório Semestral de Atividades do discente.

CAPÍTULO IX

DAS DISCIPLINAS

Art. 31. O currículo do Programa será composto por um conjunto de disciplinas com ementa e corpo docente, aprovados pelo Colegiado do PPGOB.

§ 1º As disciplinas obrigatórias terão que ser cursadas por todos os discentes, tanto do Mestrado quanto do Doutorado.



§ 2º As disciplinas optativas poderão ser escolhidas livremente pelos discentes, com a concordância do orientador, com o objetivo de completar, pelo menos, o mínimo de créditos necessários para os níveis Mestrado e Doutorado.

Art. 32. As disciplinas obrigatórias são oferecidas anualmente e as disciplinas optativas do PPGOB são oferecidas, no mínimo, a cada 2 (dois) anos. A pedido de, no mínimo, 4 (quatro) alunos, e havendo concordância do professor responsável, a disciplina optativa poderá ser oferecida adicionalmente no ano seguinte. As disciplinas serão oferecidas em regime bimestral, com exceção das disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica (I e II) que serão oferecidas em regime semestral.

Parágrafo único. Disciplinas em regime de Tópicos Especiais podem ser ministradas durante o bimestre letivo somente em horário distinto das disciplinas regulares, ou em qualquer horário em períodos especiais (férias).

Art. 33. As disciplinas do PPGOB são solicitadas pela Coordenação à Direção do Instituto de Oceanografia com base na programação anual.

Art. 34. Disciplinas sob o regime de Tópicos Especiais podem ser ministradas por Professores do PPGOB ou Participantes Externos, sujeitas à aprovação pela Coordenação.

Art. 35. É permitido o cancelamento de disciplina por troca ou por trancamento, segundo legislação vigente.

Parágrafo único. Período de trancamento deve ocorrer antes de transcorridos 25% da carga da disciplina sendo permitido no máximo 3 (três) trancamentos durante o curso.

Art. 36. É obrigatória a frequência mínima de 75% às aulas nas disciplinas do PPGOB.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO E CRÉDITOS

Art. 37. A cada disciplina são atribuídos créditos de acordo com o Regimento Geral da FURG.

§1º Nenhuma disciplina do PPGOB poderá ter uma carga horária total superior a 4 créditos.

§2º As disciplinas em regime de Tópicos Especiais terão no máximo 3 créditos, a critério do professor e aprovado pela Coordenação.

Art. 38. A avaliação das disciplinas fica a critério dos docentes. Disciplinas com mais de 1 crédito devem, necessariamente, incluir uma prova ou outra forma de avaliação escrita.

Art. 39. O rendimento dos discentes nas disciplinas será avaliado utilizando-se escala de conceitos, definida pelo Regimento dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da FURG:



A = Excelente, aprovado;

B = Bom, aprovado;

C = Regular, aprovado;

D = Insuficiente, reprovado;

E = Infrequente, reprovado;

I = Incompleto.

§1º O discente que obtiver um conceito C deverá compensá-lo com um conceito A, e um conceito D com dois conceitos A, em disciplinas de, no mínimo, igual número de créditos.

§2º O conceito I (incompleto) será atribuído, em caráter provisório e, por um prazo nunca superior a um semestre letivo, ao estudante que não concluiu integralmente seus trabalhos acadêmicos e perante justificativa pertinente, a critério do professor.

Art. 40. O discente poderá cursar no máximo 10 (dez) créditos de disciplinas por bimestre, incluindo Tópicos Especiais de curta duração.

Art. 41. O discente de mestrado ou doutorado deverá obter um mínimo 24 e 48 créditos, respectivamente, que serão obtidos da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 12 (mestrado) ou 22 (doutorado) créditos deverão ser obtidos ao cursar e aprovar disciplinas;
- b) Dois créditos serão obtidos a cada semestre de matrícula até um máximo de 8 créditos (mestrado) ou 16 créditos (doutorado). Caso o aluno peça extensão de prazo, deverá se matricular nas disciplinas de Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado porém sem direito a crédito;
- c) Dois (mestrado) ou quatro (doutorado) créditos serão obtidos do Estágio Docência;
- d) Até 2 (mestrado) ou 6 (doutorado) créditos poderão ser obtidos por meio de produção científica e atividades de extensão.

§1º Para o cômputo geral dos créditos de disciplinas, exige-se que no mínimo 2/3 dos mesmos sejam obtidos no PPGOB. O restante poderá ser realizado em outros Programas Nacionais de Pós-graduação reconhecidos pela CAPES, ou em Instituições Internacionais de reconhecida atividade na área.

§2º Para o aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de Pós-graduação, o aluno deve submeter à Coordenação, comprovante oficial dos mesmos, incluindo: o nome do programa de Pós-graduação, nome da disciplina(s), ementa(s), carga horária, número de créditos atribuídos, conceito ou notas obtidas, e período em que a(s) disciplina(s) foi(ram) cursada(s).

§3° Para o aproveitamento de créditos no Doutorado, obtidos durante o curso de Mestrado dentro do PPGOB, serão consideradas apenas as disciplinas oferecidas concomitantemente aos dois cursos, desconsiderando-se disciplinas e créditos exclusivos ao curso de Mestrado (e.g. Estágio Docência, Dissertação de Mestrado, créditos de produção científica). As disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica cursadas no Mestrado não poderão ser aproveitadas no Doutorado, devendo ser cursadas novamente.

§4° Será atribuído a cada discente do PPGOB, pela aprovação na disciplina “Estágio Docência”, 2 (dois) e 4 (quatro) créditos para o Mestrado e Doutorado, respectivamente. Alunos dispensados do estágio docência terão que obter os créditos em outras disciplinas.

§5° Do total de créditos do Mestrado e do Doutorado, respectivamente, 2 (dois) créditos e 6 (seis) créditos poderão ser obtidos através de produção científica, como segue:

- a) Como primeiro autor até 01 (um) crédito a cada 02 (dois) resumos de trabalhos apresentados em Congresso(s) nacionais e/ou internacionais, ou por 01 (um) resumo expandido em Congresso(s) nacionais e/ou internacionais;
- b) Como primeiro autor, a critério da Coordenação, até 06 (seis) créditos por trabalho publicado e/ou incondicionalmente aceito em revista com corpo editorial ou capítulo de livro. Dois (02) créditos para publicações com fator de impacto até 1; Quatro (04) créditos para publicações com fator de impacto entre 1 e 2 e, Seis (06) créditos para publicações com fator de impacto maior que 2;
- c) Como autor, a critério da Coordenação, até 01 (um) crédito por cada capítulo de livro publicado com ISBN;
- d) Como coautor, a critério da Coordenação, até 01 (um) crédito por cada trabalho publicado e/ou incondicionalmente aceito em revista com corpo editorial e fator de impacto maior que 1.

§6° Do total de créditos do Mestrado e do Doutorado, respectivamente, 1 (um) crédito e 2 (dois) créditos poderão ser obtidos através de atividades de extensão e divulgação científica. A extensão constitui-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a FURG e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação com a pesquisa. Serão consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas com as instituições de ensino superior e que estejam vinculadas às atividades de formação do estudante. Será creditado 01 (um) crédito por 15h de atividade, que será avaliada e aprovada a critério da Coordenação.



Art. 42. Para o cômputo de créditos por produção científica só serão aceitas publicações e/ou resumos apresentados com datas de submissão ou apresentação após o período de ingresso (ou primeiro ingresso no caso de reingresso) do aluno no Programa, e onde seja citado o PPGOB como endereço do aluno.

Art. 43. Os discentes terão como prazos para conclusão do curso os limites mínimo e máximo de 12 e 24 meses para mestrado e de 24 e 48 meses para doutorado, respectivamente, a partir da primeira matrícula no PPGOB até a entrega da versão definitiva da Dissertação ou Tese aprovada pela Comissão Examinadora e dos demais requisitos necessários, de acordo com a legislação vigente.

§1º Excepcionalmente, por solicitação justificada do discente e com anuência do professor orientador, os prazos a que se refere o caput deste artigo poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses para o mestrado e/ou doutorado, para fins de conclusão do curso, mediante decisão da Coordenação do Programa.

§2º O discente poderá, mediante solicitação fundamentada, com a concordância do orientador e a critério da coordenação do Programa, trancar matrícula por até um semestre para mestrado e/ou doutorado, com suspensão de bolsa, sendo este computado no tempo de integralização do curso.

§3º Não será permitida a prorrogação do prazo para conclusão da Tese ou Dissertação nos casos em que o estudante já tenha usufruído de 6 meses de trancamento de matrícula.

§4º O discente poderá solicitar licença parentalidade de longa duração, com suspensão por até 6 (seis) meses dos prazos do Art. 43, ou licença parentalidade de curta duração, com suspensão por até 20 (vinte) dias dos mesmos prazos em razão de nascimento ou adoção, mediante apresentação de certidão de nascimento ou termo de guarda.

§5º Nos casos de afastamento em razão de doença, os prazos a que se refere o caput deste artigo poderão ser suspensos por até 6 meses, mediante solicitação do estudante, devidamente comprovada por atestado médico. Em casos de impedimento do discente, a solicitação poderá ser requerida pelo seu representante legal. Nos casos em que a Coordenação demandar avaliação complementar, poderá ser solicitado parecer da perícia médica da Universidade.

§6º Durante a vigência do afastamento ou trancamento de matrícula, o estudante não poderá cursar nenhuma disciplina de Pós-Graduação, solicitar auxílios, realizar mobilidade, efetuar exame de qualificação ou defender Dissertação ou Tese ou demais atividades vinculadas ao curso.

§7º Não será permitido o trancamento da matrícula no primeiro e no último semestre do curso.

§8º A defesa da dissertação e tese deverá ocorrer, impreterivelmente, pelo menos 15 dias antes do prazo máximo de conclusão do curso, conforme definido acima.

Art. 44. Será desligado do Programa o discente que:

- a) não atender o Art. 43 deste regimento;
- b) não tiver compensado todos os conceitos inferiores ao conceito B obtidos nas disciplinas cursadas ao completar 24 créditos no Mestrado ou 48 créditos no Doutorado;
- c) obtiver dois conceitos D (reprovado), mesmo que um desses conceitos tenha sido compensado;
- d) for reprovado duas vezes no Projeto de Dissertação ou Tese;
- e) for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação do Curso de Doutorado; ou
- f) for reprovado na defesa de Dissertação ou Tese.

Parágrafo único. A jubilação do curso não implica na perda dos créditos obtidos.

CAPÍTULO XI

DOS PROJETOS DE DISSERTAÇÃO E TESE

Art. 45. Todos os Discentes do PPGOB deverão se matricular nas Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica I e II as quais servirão como mecanismo de avaliação e acompanhamento, respectivamente, dos Projetos de Dissertação e Tese.

§1º As Normas das Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica (Anexo 3) serão aprovadas pelo Corpo Docente do PPGOB.

§2º A frequência de matrícula dos Discentes do PPGOB nas Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica está definida nas Normas das Disciplinas.

Art. 46. Os Discentes de Mestrado e Doutorado deverão apresentar seus Projetos de Dissertação ou Tese, dentro de, pelo menos, uma das Áreas de Concentração vigentes no PPGOB, quando de sua primeira matrícula na Disciplina de Seminários em Oceanografia Biológica I.

Parágrafo único. Em caso de reprovação do Projeto de Dissertação ou Tese, o Discente deverá reapresentar seu Projeto na Disciplina de Seminários no semestre seguinte.

Art. 47. Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com o Guia de Elaboração de Projetos, disponível nas Normas das Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica.

Art. 48. Caso a pesquisa necessite de aprovação no Comitê de Ética da FURG (CEUA-FURG), o comprovante de submissão do projeto à CEUA também deverá ser anexado na versão final do Projeto.

CAPÍTULO XII

DA BANCA DE ACOMPANHAMENTO DE DOUTORADO

Art. 49. Os Discentes de Doutorado terão a evolução de suas Teses acompanhadas por um conjunto de Docentes doravante denominado Banca de Acompanhamento.

§1º A Banca de Acompanhamento será composta por pelo menos 3 (três) Docentes, dentre eles o Orientador e, pelo menos, um membro do PPGOB.

§2º À Banca de Acompanhamento compete acompanhar e avaliar o projeto e o desempenho do Discente através da participação nas apresentações nas Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica.

§3º Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Banca de Acompanhamento na apresentação do Discente nas Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica, um parecer sobre o projeto ou sobre a evolução do trabalho deverá ser enviado ao professor responsável pela disciplina até o dia da apresentação.

§4º A condução dos trabalhos da Banca de Acompanhamento é de responsabilidade do Orientador e do Discente.

Art. 50. A composição da Banca de Acompanhamento será indicada pelo Orientador, em concordância com o Discente e a Coordenação, no ato da entrega do Projeto de Tese, acompanhada de documentos de aceite assinados pelos membros.

CAPÍTULO XIII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO

Art. 51 Para a obtenção do grau de Doutor em Oceanografia Biológica, é exigido que o discente seja aprovado em exame de qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de conhecimentos do candidato na Área da Oceanografia Biológica, bem como a sua capacidade crítica.

§1º O Discente terá no máximo duas oportunidades de obter aprovação no Exame de Qualificação.

§2º O prazo máximo para realização da 1ª tentativa do Exame de Qualificação será de 18 (dezoito) meses, enquanto o prazo máximo para a 2ª tentativa, se necessária, será de 24 (vinte e quatro) meses, ambos após a primeira matrícula no PPGOB.

§3º O Discente que não for aprovado no Exame de Qualificação nos prazos citados acima será considerado reprovado e desligado do Programa.



Art. 52 O Exame de Qualificação será conduzido pela COMQUAL, devendo seguir a Normativa Complementar sobre o Exame de Qualificação (Anexo 4) aprovado pelo Corpo Docente do PPGOB.

Art. 53 O Exame de Qualificação será oferecido semestralmente, e seus resultados deverão ser homologados pela Coordenação do PPGOB.

CAPÍTULO XIV

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 54. Todos os alunos matriculados no PPGOB deverão matricular-se na Disciplina de Estágio Docência junto a Cursos de Graduação de uma Instituição de Ensino Superior.

§1º A definição das atividades que comporão a Disciplina Estágio Docência na Graduação, assim como a carga horária em sala de aula, ficará a cargo do orientador.

§2º O Orientador será responsável pela obtenção da concordância do Docente responsável pela Disciplina de Graduação e da Coordenação de Graduação onde o Estágio de Docência estará inserido. A concordância deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGOB por ocasião da matrícula na Disciplina.

§3º O orientador deverá supervisionar a confecção de material didático, planejamento e desenvolvimento em sala de aula da atividade docente pelo aluno. O orientador deverá encaminhar ao PPGOB, dentro do semestre letivo durante o qual a disciplina for realizada, um documento com o conteúdo programático efetivamente ministrado pelo aluno, carga horária, período da atividade e o conceito obtido.

Art. 55. A carga total da Disciplina Estágio Docência na Graduação será de no máximo, 2 (dois) e 4 (quatro) créditos para alunos de Mestrado e Doutorado, respectivamente, conforme Deliberação do COEPEA 082/2014.

§1º A disciplina específica do Estágio de Docência terá a duração de 1 (um) semestre letivo para alunos de Mestrado e de 2 (dois) semestres letivos para alunos de Doutorado.

§2º Para o cômputo de créditos serão consideradas 2 (duas) horas-aula para preparação de cada hora-aula de docência do aluno.

§3º Os discentes de Mestrado e Doutorado deverão concluir a Disciplina Estágio Docência, respectivamente até, no máximo, 18 (dezoito) e 36 (trinta e seis) meses após o ingresso no Programa.

CAPÍTULO XV

DO JULGAMENTO DA DISSERTAÇÃO

Art. 56. A Dissertação será elaborada seguindo o formato descrito no Guia de Elaboração de Dissertação e Tese (Anexo 5).

Parágrafo único. As Dissertações podem ser defendidas em português, inglês ou outro idioma. A redação deverá ser em português, a exceção do(s) Capítulo(s) de artigo(s) científico(s), que poder(ão) ser redigido(s) em outro idioma (vide Guia de Elaboração de Dissertação e Tese).

Art. 57. A dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora composta, além do orientador, por, no mínimo, três (03) membros com doutorado (ou título equivalente) e experiência comprovada nas linhas de pesquisa do PPGOB. A Banca Examinadora será presidida pelo orientador, e poderá contar com a participação do(s) coorientador(es); ambos não possuem direito a voto e não computam no quantitativo de membros.

§1º O orientador será responsável pela indicação da composição da banca examinadora que terá, ao menos, um membro externo à FURG e um membro docente do PPGOB. Cabe à coordenação do PPGOB aprovar a composição da banca examinadora.

§2º Os membros da banca serão indicados pelo orientador, acompanhado do *Curriculum Vitae* dos membros externos, para aprovação pelo PPGOB, no mínimo 30 dias antes da submissão da dissertação para julgamento.

§3º É vedada a participação, na composição da Banca Examinadora com direito a voto, de cônjuge, companheiro, companheira, parente em linha direta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau do discente, do orientador e dos demais membros da referida banca, assim como aqueles com participação no desenvolvimento da dissertação ou coautoria nos artigos que compõem a mesma.

§4º A participação do(s) membro(s) da banca poderá ser realizada à distância (não presencial), com o uso das tecnologias da informação e de comunicação.

Art. 58 Cumpridas as exigências previstas nos Arts. 41, 43, 45 e 46, o discente estará apto a submeter sua dissertação para julgamento, mediante parecer favorável por escrito de seu orientador à coordenação.

§1º Uma cópia digital da dissertação deverá ser submetida pelo orientador, em cópia à Coordenação do PPGOB para julgamento, com pelo menos (30) trinta dias de antecedência ao prazo estabelecido para defesa do Mestrado, e acompanhadas de ofício informando os procedimentos e prazos para avaliação pela Banca Examinadora. Havendo concordância da banca examinadora este prazo pode ser flexibilizado.



§2° A defesa da dissertação será agendada pela Coordenação do PPGOB após recebimento da data acordada com os orientadores e membros da banca.

§3° A defesa da dissertação deverá ocorrer, impreterivelmente, pelo menos 15 dias antes do prazo máximo de conclusão do mestrado, conforme definido no **Art.43**.

§4° A defesa será realizada na presença dos membros internos e de pelo menos um (01) membro externo da Banca Examinadora. Em caso de impedimento da presença de um (01) membro interno da Banca Examinadora, seu parecer deverá ser enviado, por escrito, à Coordenação, o qual será lido pelo orientador durante a apresentação.

§5° A Dissertação será apresentada de forma oral, em 45 a 60 minutos em ato público coordenado pelo orientador. A defesa e a arguição terão a duração máxima de 3 (três) horas.

§6° O resultado da avaliação da dissertação ("aprovada" ou "reprovada") será baseado em maioria simples dos votos. Em caso de empate, o voto do membro do PPGOB será excluído do cômputo.

§7° Os comentários, críticas e sugestões ao manuscrito da dissertação deverão ser considerados pelo aluno e orientador na preparação da versão final da dissertação e do(s) artigo(s) científico(s) que será(ão) submetido(s) à publicação. As críticas e sugestões de cada membro da Banca Examinadora deverão ser justificadas uma a uma pelo aluno e orientador em ofício do tipo carta-resposta, enviado à Coordenação.

Art. 59. A conclusão do processo consiste na entrega à Coordenação do PPGOB de:

- a) documento comprovando a submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo relacionado aos resultados da Dissertação, como primeiro autor, em revista científica com corpo editorial e classificada como Qualis A1-A4;
- b) ofício, no qual o aluno responde (ponto a ponto) os comentários e críticas da Banca Examinadora, assinado pelo discente e orientador; e
- c) cópia eletrônica da versão final da Dissertação.

Parágrafo único. Após o atendimento integral do caput deste artigo, a Coordenação do PPGOB solicitará a emissão de Diploma de Mestre em Oceanografia Biológica, quando o discente deixar de fazer parte do corpo discente.

CAPÍTULO XVI

DO JULGAMENTO DA TESE



Art. 60. A Tese será elaborada seguindo o formato descrito no Guia de Elaboração de Dissertação e Tese (Anexo 5).

Parágrafo único. As Teses podem ser defendidas em português, inglês ou outro idioma. A redação deverá ser em português, a exceção dos Capítulos de artigos científicos, que poderão ser redigidos em outro idioma (vide Guia de Elaboração de Dissertação e Tese).

Art. 61. A Tese de Doutorado será julgada por uma Banca Examinadora composta, além do orientador, por no mínimo, cinco (05) membros com doutorado e experiência comprovada nas linhas de pesquisa do PPGOB. A Banca Examinadora será presidida pelo orientador, e poderá contar com a participação do(s) coorientador(es); e ambos não possuem direito a voto e não computam no quantitativo de membros.

§1º O orientador será responsável pela indicação da composição da banca examinadora que terá, ao menos, dois (02) membros externos à FURG e três (03) membros internos da FURG (sendo, no mínimo, dois (02) membros do PPGOB). Cabe à coordenação do PPGOB aprovar a composição da banca examinadora.

§2º Os membros da banca serão indicados pelo orientador, acompanhado do *Curriculum Vitae* dos membros externos, para aprovação pelo PPGOB, no mínimo 30 dias antes da submissão da Tese para julgamento.

§3º É vedada a participação, na composição da Banca Examinadora com direito a voto, de cônjuge, companheiro, companheira, parente em linha direta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau do discente, do orientador e dos demais membros da referida banca, assim como aqueles com participação no desenvolvimento da tese ou coautoria nos artigos que compõem a mesma.

§4º A participação do(s) membro(s) da banca poderá ser realizada à distância (não presencial), com o uso das tecnologias da informação e de comunicação.

Art. 62. Antes de sua primeira submissão para publicação, os manuscritos que compõem a Tese deverão ser avaliados pela Banca de Acompanhamento, os quais possuem um prazo máximo de 15 (quinze) dias para emissão de seu parecer. Caso a banca não se manifeste neste prazo, o aluno poderá submeter o artigo sem o(s) parecer(es).

Art. 63. Para a submissão da Tese para julgamento, mediante parecer favorável por escrito de seu orientador, o discente de Doutorado deve:

- a) cumprir as exigências previstas nos Arts. 41, 43, 45, 46, 53 e 55; e



b) comprovar a elaboração de, pelo menos, dois trabalhos científicos em revistas com corpo editorial e com Qualis A1-A2, como primeiro autor, relacionados ao trabalho de Tese, sendo um publicado ou incondicionalmente aceito e o outro submetido.

§1° Uma cópia digital para julgamento deverá ser encaminhada pelo orientador a todos os membros da banca examinadora para julgamento, em cópia à Coordenação, com pelo menos (30) trinta dias de antecedência ao prazo estabelecido para defesa do Doutorado, e acompanhadas de ofício informando os procedimentos e prazos para avaliação pela Banca Examinadora. Havendo concordância da banca examinadora este prazo pode ser flexibilizado.

§2° A defesa da tese será agendada pela Coordenação do PPGOB após recebimento da data acordada com os orientadores e membros da banca.

§3° A defesa da tese deverá ocorrer, impreterivelmente, pelo menos 15 dias antes do prazo máximo de conclusão do doutorado, conforme definido no Art. 43.

§4° Na ausência de um artigo publicado ou aceito incondicionalmente, o discente poderá apresentar dois artigos como primeiro autor e relacionados ao trabalho de Tese que estejam comprovadamente em revisão em revistas científicas com corpo editorial e com Qualis A1-A2.

Art. 64. A defesa será realizada na presença dos membros internos e de pelo menos um (01) dos membros externos que compõem a Banca Examinadora. A presença de um dos membros externos, é facultativa, porém, seu parecer deverá ser lido pelo orientador na ocasião da apresentação. Em caso de impedimento da presença de um (01) membro interno da Banca Examinadora, seu parecer deverá ser enviado, por escrito, à Coordenação, o qual será lido pelo orientador durante a apresentação.

Art. 65. A Tese será apresentada de forma oral, em 45 a 60 minutos em ato público presidido pelo orientador.

Art. 66. Após a apresentação da Tese, a arguição e a defesa serão realizadas em ato público, com a duração máxima de 3 (três) horas.

§1° A Tese e sua defesa serão avaliadas pela Banca Examinadora considerando-se:

- a) a qualidade e relevância científica do texto e dos resultados da Tese, bem como os aspectos de estilo e formato; e
- b) a capacidade de argumentar objetivamente, sobre as questões levantadas pela Banca Examinadora e de demonstrar conhecimento na área da Ciência onde se situa o trabalho da Tese.

§2° Cada membro da Banca Examinadora deverá emitir um parecer indicando, se houverem, sugestões para modificações o qual será entregue ao final da defesa. Excepcionalmente, o parecer



poderá ser enviado à coordenação para leitura durante a defesa em caso de impedimentos que impossibilitem o comparecimento do membro da banca na data da defesa.

Art. 67. A decisão de aprovação ou reprovação da Tese pela Banca Examinadora será tomada por maioria simples de votos dos presentes, excetuando-se o orientador e coorientador(es) que não têm direito a voto.

Art. 68. A conclusão do processo consiste na entrega à Coordenação do PPGOB de ofício, no qual o aluno responde (ponto a ponto) os comentários e críticas da Banca Examinadora, assinado pelo aluno e orientador, e cópia eletrônica da versão final da Tese.

Parágrafo único. Após o atendimento integral do caput deste artigo, a Coordenação do PPGOB solicitará a emissão de Diploma de Doutor em Oceanografia Biológica, quando o discente deixará de fazer parte do corpo discente.

CAPÍTULO XVII

DO REINGRESSO

Art. 69. Será permitido reingresso para os discentes que não finalizarem suas respectivas dissertações e teses nos prazos regimentais mediante aprovação em nova seleção.

§1º Os discentes sob reingresso, devem apresentar no momento da nova matrícula, um relatório contendo o estágio de desenvolvimento das atividades realizadas no primeiro ingresso e as etapas que serão desenvolvidas durante o reingresso. O projeto aprovado no primeiro ingresso deve estar como anexo ao relatório.

§2º Os discentes sob reingresso ficam dispensados de apresentar projeto de dissertação ou tese quando o assunto a ser desenvolvido estiver dentro do assunto do projeto aprovado na primeira matrícula.

§3º Nos casos em que o assunto for distinto do projeto aprovado na primeira matrícula, o discente deve apresentar novo projeto, que será julgado pela Coordenação do curso dentro dos prazos regimentais dos respectivos cursos de mestrado ou doutorado e seguindo as Normas das Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica.

§4º Os discentes sob reingresso no curso de doutorado ficam dispensados de prestar o exame de qualificação no caso de terem sido aprovados anteriormente no exame.

§5º Os discentes sob reingresso ficam impedidos de receber bolsa de mestrado/doutorado seja qual for sua classificação na seleção.



Art. 70. Os discentes em reingresso seguirão os mesmos prazos mínimos e máximos previstos no Art. 43°, a partir da matrícula no PPGOB até a entrega da versão definitiva da Dissertação ou Tese aprovada pela Comissão Examinadora e dos demais requisitos necessários, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação do PPGOB.

Art. 72. Estas Normas Internas entram em vigor na data de sua aprovação pelo COEPEA, revogando as Normas de 2023 e todas as disposições em contrário.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA – NORMAS 2024

ANEXO 1

NORMAS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

Atualizadas em fevereiro de 2024

Critérios de Concessão de Bolsas

A concessão de bolsas do PPGOB seguirá os seguintes critérios:

- 1) A classificação geral dos Processos Seletivo;
- 2) A Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG que estipula que 20% das cotas de bolsas disponibilizadas no PPGOB serão direcionadas ao Programa de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (PROAAfPG) considerando-se a indicação da aplicação quando da realização do Processo Seletivo e conforme os Editais de seleção;
- 3) A PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, sobre flexibilização das normas sobre acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividades remuneradas ou outros rendimentos, regulamentada na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 2, de 30 de agosto de 2023 e na NORMATIVA INTERNA PPGOB/IO/FURG Nº1/2023, de 14 de setembro de 2023.

Critérios de Manutenção de Bolsas

A cada 12 meses será feita a avaliação da manutenção das bolsas dos Alunos pela COORCUR, considerando os seguintes critérios:

- 1) não ter reprovação em nenhuma das disciplinas obrigatórias;
- 2) ter parecer positivo do Orientador em relação ao seu desempenho e Banca de Acompanhamento (doutorado).

O Aluno que perder a bolsa só poderá concorrer a nova bolsa se for aprovado em novo Processo Seletivo.

Silvina Botta

Coordenadora PPGOB

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA – NORMAS 2024

ANEXO 2

NORMAS DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

Atualizadas em fevereiro de 2024

As regras para o Credenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica (PPGOB) seguem as orientações da Portaria no 81 da CAPES, de 3 de junho de 2016, que define as categorias docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* e Documento Orientador de APCN (Área Biodiversidade): o corpo docente total, que é a soma dos docentes permanentes e colaboradores, deve ter, no mínimo, 65% de docentes permanentes. Pelo menos, 5 docentes ou 30% do núcleo permanente (o que for maior) deverão ser exclusivos do PPG. Os demais podem participar de até três programas de pós-graduação da mesma ou de outra instituição. Todos os docentes permanentes deverão dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do programa.

O credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica, seguirá as seguintes regras:

1. A solicitação de ingresso como Docente no PPGOB deverá ser dirigida à Coordenação do Programa, adjuntando a seguinte documentação:

- a) Formulário de solicitação credenciamento como Docente no PPGOB (Anexo I),
- b) Currículo Lattes e Barema preenchido (Anexo II);
- c) Plano de ensino de uma disciplina, com carga horária de 30 horas/aula (dois créditos).

2. A documentação será encaminhada à CoorCur (ccpgob@furg.br) para que seja analisada e emitido um Parecer Circunstanciado sobre o seu mérito e adequação ao planejamento estratégico do PPGOB. Em caso de aprovação do parecer, o novo docente ingressará no Programa.

3. São requisitos mínimos para ingresso:

Núcleo Permanente:

I – Possuir o título de doutor em cursos na área do Comitê CAPES de Biodiversidade ou afins, no país ou exterior, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido ou aprovado pelo Colegiado do PPGOB;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – Apresentar produtividade científica compatível com a mediana de Docentes Permanentes de Programas nota 6 (seis) no comitê de Biodiversidade/CAPES (no momento = fator $H \geq 7$, tendo publicado como primeiro ou último autor ou de correspondência ≥ 2 artigos publicados em revistas Qualis A1-A2 nos últimos 5 anos;

IV – Comprovar experiência na orientação discente concluída e bem-sucedida de pelo menos um Trabalho de Conclusão de Curso ou Iniciação Científica ou coorientação *stricto sensu* nos últimos 5 anos;

V – Comprovar a participação como coordenador ou participante de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento em C&T nos últimos 5 anos.



VI – Ministrar aulas em disciplinas do PPGOB, preferencialmente regulares (i.e. não no regime de Tópicos Especiais), indicando explicitamente aquelas obrigatórias da matriz atual que se dispõe a ministrar.

Colaborador:

I – Possuir o título de doutor em cursos na área do Comitê CAPES de Biodiversidade ou afins, no país ou exterior, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido ou aprovado pelo Colegiado do PPGOB;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

III – Apresentar produtividade científica como primeiro ou último autor ou de correspondência de ≥ 1 artigo publicados em revistas Qualis A1-A2 nos últimos 5 anos;

IV – Comprovar experiência na orientação discente concluída e bem-sucedida de, pelo menos, um Trabalho de Conclusão de Curso ou Iniciação Científica ou coorientação stricto sensu nos últimos 5 anos;

V – Comprovar a participação como coordenador ou participante de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento em C&T nos últimos 5 anos.

VI – Ministrar aulas em disciplinas do PPGOB, indicando explicitamente aquelas da matriz obrigatória que se dispõe a ministrar.

4. Caberá à Coordenação aprovar ou não a solicitação de credenciamento independente do candidato satisfazer os itens solicitados no credenciamento, considerando especialmente a aderência às linhas de pesquisa e a situação atual do PPG em relação aos demais critérios de avaliação exigidos pelo comitê de área de Biodiversidade da CAPES.

5. Uma vez adquirido o status de Professor Permanente ou Colaborador do Programa, o docente deverá atender as determinações descritas no artigo 14º das Normas Internas do PPGOB.

6. Os Docentes serão **descredenciados** caso não sigam as atribuições previstas no Artigo 14º e não cumpram o Artigo 17º das Normas Internas vigentes do PPGOB.

7. Os casos não contemplados nas presentes Normas serão deliberados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica.

Silvina Botta

Coordenadora PPGOB



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

Eu, **NOME DO DOCENTE**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX** venho por meio deste solicitar meu credenciamento no Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica (PPGOB), como **DOCENTE DO**

- () **NÚCLEO PERMANENTE;**
() **NÚCLEO COLABORADOR.**

A(s) linha(s) de pesquisa nas quais atuo e pretendo desenvolver atividades são compatíveis com aquelas vigentes do PPGOB.

Descrever brevemente a(s) linha(s) de pesquisa que pretende desenvolver dentro do PPGOB:

A(s) disciplinas que pretendo oferecer para os discentes do PPGOB, é(são) a(s) seguinte(s):

Nome da Disciplina	Créditos	Ementa

Também, indico disponibilidade de ministrar a(s) seguinte(s) disciplinas obrigatórias do PPGOB:

Declaro estar ciente das seguintes responsabilidades associadas ao credenciamento:

- i. Orientar (ou coorientar) discentes do PPGOB;
- ii. Ministrar aulas teóricas e práticas;
- iii. Manter o Curriculum Lattes-CNPq atualizado, segundo demanda da Coordenação;



- iv. Manter em cada quadriênio de avaliação, produtividade mínima compatível com as exigências definidas na área de avaliação CAPES do PPGOB ou ser bolsista produtividade do CNPq;
- v. Participar de comissões ou bancas examinadoras;
- vi. Entregar informações solicitadas pela coordenação do PPGOB para elaboração do relatório anual de produção conforme solicitado;
- vii. Participar das reuniões convocadas pela coordenação;
- viii. Respeitar o regimento interno do PPGOB e demais normas superiores.

Declaro ter conhecimento de que poderei deixar de ser docente caso não atenda às exigências listadas no Art. 17 das Normas do PPGOB, decisão que será comunicada pela Coordenação do Programa.

Declaro ainda ter a produtividade mínima exigida, experiência na orientação discente bem-sucedida, disponibilidade para orientar e ministrar aulas em disciplinas do PPGOB, assim como que meus interesses acadêmicos são compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa.

Sendo assim, solicito meu credenciamento no Programa

Local, (dia) de (mês) de (ano)

Nome e assinatura



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA – NORMAS 2024

ANEXO 3

NORMAS DAS DISCIPLINAS DE SEMINÁRIOS EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA

Atualizadas em fevereiro de 2024

Este documento apresenta as normas das Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica I e II do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica (PPGOB).

1. As disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica I e II serão de caráter obrigatório para os alunos regularmente matriculados no PPGOB.
2. A periodicidade de matrícula para os alunos de mestrado e doutorado, será a seguinte:

ALUNOS DE MESTRADO

Segundo semestre: matrícula na disciplina **Seminários em Oceanografia Biológica I**

Neste semestre o aluno deverá defender o seu Projeto de Dissertação, que foi entregue à Coordenação no ato da matrícula do seu segundo semestre após o ingresso.

Obs. Se o aluno tiver sua primeira matrícula em data diferente das matrículas regulares (i.e. início de cada semestre letivo), deverá entregar o seu Projeto de Dissertação em até **5 meses após a data da sua primeira matrícula**. Também, deverá se inscrever na disciplina no semestre regular imediatamente posterior ao da sua primeira matrícula, e caberá ao professor responsável pela disciplina, alocar a sua apresentação dentro do cronograma da disciplina, pelo menos 15 dias após a data de entrega do seu Projeto de Dissertação.

O Projeto de Dissertação deverá ser elaborado seguindo o Guia de Elaboração de Projeto de Dissertação (Anexo I).

Quarto semestre: matrícula obrigatória na disciplina **Seminários em Oceanografia Biológica II**

Neste semestre o aluno deverá apresentar os resultados da sua Dissertação de Mestrado.

ALUNOS DE DOUTORADO

Segundo semestre: matrícula na disciplina **Seminários em Oceanografia Biológica I**

Neste semestre o aluno deverá defender o seu Projeto de Tese, que foi entregue à Coordenação que foi entregue à Coordenação no ato da matrícula do seu segundo semestre após o ingresso.



Obs. Se o aluno tiver sua primeira matrícula em data diferente das matrículas regulares (i.e. início de cada semestre letivo), deverá entregar o seu Projeto de Tese em até **5 meses após a data da sua primeira matrícula**. Também, deverá se inscrever na disciplina no semestre imediatamente posterior à sua primeira matrícula, e caberá ao professor responsável pela disciplina, alocar a sua apresentação dentro do cronograma da disciplina pelo menos 15 dias após a data final de entrega do seu Projeto de Tese.

O Projeto de Tese deverá ser elaborado seguindo o Guia de Elaboração de Projeto de Tese (Anexo I).

Quarto semestre: deverá apresentar a evolução da sua Tese de Doutorado, sem computar crédito.

Sexto semestre: matrícula obrigatória na disciplina **Seminários em Oceanografia Biológica II**. Deverá apresentar a evolução da sua Tese de Doutorado.

Oitavo semestre: deverá apresentar os resultados da sua Tese de Doutorado, sem computar crédito.

Obs. Nos semestres em que não estiverem matriculados nas disciplinas, os alunos de mestrado e doutorado deverão participar das mesmas, sem computar créditos, sendo um dos critérios da sua avaliação de desempenho no programa.

3. As Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica I e Seminários em Oceanografia Biológica II são semestrais e contabilizam dois créditos por semestre de matrícula (quando forem os semestres de matrícula obrigatória).

4. O responsável pelas Disciplinas Seminários I e Seminários II é um professor credenciado para atuar no PPGOB, indicado pela Coordenação, o qual poderá solicitar a substituição por outro professor, independentemente do tempo do seu mandato.

5. Caberá ao professor responsável:

- Solicitar à Coordenação os Projetos de Dissertação/Tese dos alunos matriculados na disciplina de Seminários em Oceanografia Biológica I;
- Organizar o cronograma dos Seminários;
- Encaminhar os Projetos de Dissertação/Tese aos professores que integrarão as bancas de avaliação dos mesmos, incluída a Banca de Acompanhamento, no caso dos doutorandos;
- Divulgar os Seminários;
- Distribuir as fichas de avaliação aos professores;
- Comunicar a avaliação ao pós-graduando;
- Controlar a frequência dos estudantes;
- Calcular conceito final;
- Registrar no sistema o conceito obtido.

6. As disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica I e II do PPGOB foram definidas como o mecanismo oficial de avaliação dos Projetos de Dissertação e Tese, bem como de acompanhamento da evolução do trabalho dos alunos no programa. Neste contexto, é estabelecido que:

- Nos Seminários em que forem apresentados Projetos de Dissertação ou Tese, a presença da maioria dos membros da CoorCur se faz necessária;
- Nos Seminários de acompanhamento de teses, a presença de pelo menos um membro da Coordenação e, no mínimo, três professores vinculados ao programa se faz necessária;
- A Banca de Acompanhamento deve estar presente durante a defesa do Projeto de Tese e dos seminários do aluno de doutorado, observando-se o disposto no Capítulo XII, Artigos 49 e 50 das Normas do Programa;
- Um professor externo ao programa poderá ser convidado para contribuir na avaliação do aluno quando necessário e a critério do professor responsável;
- O orientador deverá estar presente tanto nos seminários de apresentação de Projetos de Dissertação/Tese quanto nos de acompanhamento de tese dos seus orientados.

7. Cada seminário terá duração máxima de 30 minutos e será seguido por debates e arguições dos presentes.

8. A avaliação será realizada por meio de ficha apropriada preenchida presencialmente pelos professores durante a apresentação do Seminário. Em caso de Seminário de Avaliação de Projetos, os professores ausentes deverão encaminhar a ficha de avaliação preenchida, por e-mail ao professor responsável, até o dia anterior à apresentação, tendo como referência o projeto escrito.

9. Se os professores concluírem que o aluno não teve desempenho satisfatório, será exigida uma nova apresentação dentro do prazo definido pelo responsável das disciplinas. Se o aluno obtiver conceito C, o mesmo deverá reapresentar o seminário até o final do semestre vigente (ou semestre seguinte). Se o aluno obtiver o conceito D, o mesmo deverá se matricular na disciplina no semestre subsequente.

- No caso de reprovação (D), o aluno deverá entregar uma nova versão do Projeto em até 30 (trinta) dias, no caso do mestrado, e 60 (sessenta) dias, no caso do doutorado. Em ambos os casos o Projeto deverá ser entregue junto a uma carta-resposta onde se aborda o atendimento às sugestões feitas (ou justifica as não atendidas), com a anuência do orientador.
- Caberá ao professor responsável pela disciplina programar a apresentação do aluno pelo menos 15 dias após a entrega da nova versão do Projeto.

10. A nota da Disciplina de Seminários em Oceanografia Biológica I estará condicionada à entrega para o professor responsável da cópia digital da versão final do Projeto de Dissertação/Tese incorporando as sugestões realizadas pelos professores, com a anuência do orientador, em até 15 dias após a apresentação.

11. Quando houver horários disponíveis, poderão ser apresentadas palestras proferidas por professores do programa ou por convidados.



12. A frequência mínima para aprovação nas Disciplinas é de 75% em cada semestre. Os alunos que não cumprirem os 75% de presença receberão conceito **RF**. A ausência dos alunos em sala de aula poderá ser justificada através de comprovação formal da realização de atividades acadêmicas no mesmo horário.

13. Os alunos que estiverem afastados para desenvolver trabalhos da dissertação ou tese fora da FURG deverão, com a concordância de seus orientadores, encaminhar um requerimento de afastamento das atividades das disciplinas pelo período que for necessário. Nestes casos, o aluno deverá se matricular no semestre seguinte.

Silvina Botta
Coordenadora PPGOB



GUIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE

Atualizada em fevereiro de 2024

Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Oceanografia Biológica, o aluno deverá realizar um trabalho de pesquisa científica, e apresentar o trabalho na forma de uma Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, respectivamente. O presente guia tem como finalidade prática auxiliar o aluno na elaboração do Projeto de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

A Dissertação de Mestrado tem por objetivo capacitar o aluno a realizar trabalhos de pesquisa e publicar seus resultados em periódico científico. O tema do trabalho não necessita ser original mas deve responder a uma ou mais perguntas concretas e específicas embasadas em um escopo teórico. Para responder às perguntas, o aluno desenvolverá seu trabalho utilizando-se de metodologia conhecida ou adaptada, apresentará e discutirá seus resultados. O papel do orientador será o de oferecer um tema ou acolher o tema proposto pelo aluno, fornecer as condições de trabalho e supervisioná-lo nas diversas etapas para garantir que os resultados sejam alcançados.

A Tese de Doutorado tem por objetivo a produção de conhecimento original por parte do aluno e a publicação de seus resultados em periódicos científicos. O tema do trabalho deve ser inédito, necessitando uma abordagem detalhada para produzir resultados que permitam avançar o conhecimento substancialmente em determinada área de estudo. Para tal, as hipóteses do trabalho serão embasadas em conhecimento teórico e servirão para determinar os seus objetivos. O papel do orientador é o de auxiliar o aluno na escolha do tema e oferecer as condições de trabalho, bem como discutir com o aluno as diversas etapas do trabalho e auxiliar na solução dos problemas. Espera-se que o aluno tenha capacidade de atuar independentemente. Assim, a interação com o orientador será importante para determinar a abrangência do trabalho e manter o seu andamento de acordo com a proposta.

Na elaboração do Projeto de Dissertação/Tese, de comum acordo com o orientador, o aluno deverá escolher um tema para desenvolver como trabalho de pesquisa.

O **Projeto** será defendido pelo aluno perante a Coordenação de Curso – CoorCur e a Banca de Acompanhamento (no caso do Doutorado), após a sua versão ter sido aprovada pelo orientador e entregue no momento da matrícula na **Disciplina de Seminários em Oceanografia Biológica I**. O aluno de doutorado deverá anexar ao Projeto de Tese o aceite de participação dos membros da Banca de Acompanhamento (ver detalhes nas Normas das Disciplinas de Seminários em Oceanografia Biológica).

Os **Projetos** deverão ser preparados em **Word ou equivalente**, em layout tamanho A4, espaçamento de 1,5 cm entre linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12. Devem ser observados os seguintes espaços relativos à margem: 3,5 cm nas margens esquerda e superior, e 2,5 cm nas margens direita e inferior. A numeração das páginas deve ser feita com algarismos arábicos e deverá ser colocada na margem superior, no canto direito da página e a 2,5 cm do limite superior, usando a mesma fonte e tamanho do texto principal do documento.

O Projeto de **Dissertação de Mestrado** não poderá exceder **10 páginas** e a **Tese de Doutorado** **20 páginas** (ambos incluindo a bibliografia). Não devem ser contadas a folha de rosto e a última folha, com as assinaturas. Os anexos (cartas de colaboração, aprovação CEUA, etc.) também não devem ser contadas.

O Projeto deverá conter:

1. Capa de rosto conforme modelo abaixo;



2. **Resumo**, não excedendo 250 palavras;
3. **Introdução** (O Projeto de Tese de Doutorado deve explicitar, obrigatoriamente, as hipóteses do trabalho que deverão estar sustentadas na introdução);
4. **Objetivos**;
5. **Material e Métodos**;
6. **Cronograma** das atividades, expresso em bimestres;
7. **Viabilidade**: toda referência a fontes de financiamento e utilização de recursos não provenientes do Laboratório do Orientador deverão ser documentadas e anexadas ao projeto; colaborações com outros pesquisadores/instituições deverão estar acompanhadas de carta/e-mail que demonstre a colaboração estabelecida; o registro da solicitação ou emissão de parecer da CEUA, se for necessária, deve também ser anexada;
8. **Referências bibliográficas**- utilizar o padrão do periódico Marine Ecology Progress Series (<http://www.int-res.com/journals/guidelines-for-authors/manuscript-formattingrequirements-preparation-tips/>); and-
9. **Declaração de concordância do orientador**.

Nas próximas páginas, seguem os modelos da capa de rosto e última folha, a modo de guia.

PROJETOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DESTE FORMATO SERÃO REPROVADOS.

Silvina Botta
Coordenadora PPGOB



(Modelo da página de rosto)

4,0 cm.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
BIOLÓGICA - PPGOB

(Times New Roman, tamanho 14)

3,5 cm

Projeto de Tese/Dissertação

TÍTULO DO TRABALHO

(Em letras maiúsculas, Times New Roman, tamanho 16)

3,5 cm

NOME DO AUTOR

(Em letras maiúsculas, Times New Roman, tamanho 16)

3,0/3,5 cm

Nome do Orientador: Prof.(a.) Dr.(a.) Fulano de Tal (Times New Roman, tamanho 12)

Nome do co-orientador: Prof.(a) Dr.(a) Fulano de Tal (Times New Roman, tamanho 12)

RIO GRANDE

Mês e ano

4,0 cm



(Modelo de última folha – concordância do orientador)

Rio Grande (RS), ____ de _____ de _____.

Candidato

DE ACORDO:

Orientador



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA – NORMAS 2024

ANEXO 4

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Atualizadas em fevereiro de 2024

Para a obtenção do grau de Doutor em Oceanografia Biológica, é exigido que o discente seja aprovado em exame de qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de conhecimentos do candidato na Área da Oceanografia Biológica, bem como a sua capacidade crítica.

DO FORMATO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame constará de duas etapas: uma **avaliação escrita** (remota e com consulta) e uma **avaliação oral** (entrevista).

1. Em relação a prova escrita. O discente receberá a prova e terá um prazo de 48h para devolução com suas respostas. A prova será composta por cinco (5) questões, nos tópicos previamente informados. A prova será acompanhada de um artigo com tema atual na área de Oceanografia Biológica. O artigo servirá de base para a Comissão de Qualificação (COMQUAL) formular algumas das questões da prova. Além do artigo indicado, os discentes poderão consultar bibliografia e outras fontes especializadas. Uma das questões versará sobre projeto de pesquisa do candidato, que deverá ser contextualizado dentro de um campo científico mais amplo. Nesta pergunta, o candidato deve demonstrar resultados preliminares já obtidos e explicar como os mesmos representam avanços em seu campo de atuação, dentro das ciências marinhas. O texto sobre o projeto não deve ultrapassar 02 (duas) páginas, sem contar as referências. A prova deve ser realizada individualmente pelo discente. A prova deverá ser entregue à COMQUAL antes do término do prazo estipulado, caso contrário, o discente será considerado reprovado na prova escrita;
2. Em relação a avaliação oral. A avaliação oral será realizada na forma de entrevista com o discente e será composto de três (3) questões: (i) duas (2) questões serão vinculadas a perguntas prévias da prova escrita, onde o discente poderá esclarecer, complementar e/ou aprofundar as respostas previamente formuladas na prova escrita e (ii) uma (1) questão relacionada a Tese, na qual o discente terá que fazer uma síntese sobre o tema da sua pesquisa em andamento e fazer uma contextualização da sua relevância no contexto da Oceanografia Biológica;
3. A COMQUAL irá disponibilizar previamente aos discentes os tópicos em Oceanografia Biológica a serem abordados no Exame de Qualificação, bem como sugestões de fontes bibliográficas a serem utilizados pelos discentes;
4. As questões da prova escrita e oral serão corrigidas e classificadas de 0 a 10. A nota de cada questão será a média das notas atribuídas pelos membros da COMQUAL. O discente será considerado aprovado quando a média das notas das questões for igual ou superior a 7 (sete);
5. O discente que não atingir a nota mínima 7 (sete) na primeira tentativa de Qualificação será reprovado e terá apenas mais uma chance, no semestre seguinte, de realizar uma nova prova.
6. O discente de Doutorado deverá ter concluído seu exame de Qualificação até o final do quinto semestre após sua primeira matrícula no Programa. O discente que não concluir o exame de Qualificação no prazo acima será considerado reprovado e desligado do Curso.



DO CALENDÁRIO

1. O exame de qualificação será realizado duas vezes por ano pela Comissão de Qualificação (COMQUAL).
2. A inscrição no Exame de Qualificação seguirá o calendário de matrícula semestral do programa. Em conjunto, também serão divulgadas as datas e locais de realização das provas.

TÓPICOS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO

História da Oceanografia

O ambiente marinho

Fatores físicos: luz, temperatura, salinidade e densidade da água

Fatores químicos: nutrientes; circulação / correntes marinhas

Biodiversidade e Biogeografia

Plâncton; Bentos; Necton

Produtores Primários

Fisiologia da fotossíntese; Influência de fatores ambientais na produção primária; Padrão espacial global de biomassa e produção primária

Interações tróficas, fluxos de matéria e energia

Produção secundária; Cadeias alimentares e trama trófica; Eficiência energética; Ciclos biogeoquímicos

Ecossistemas marinhos

Classificação dos ambientes marinhos e organismos; Estuários e plumas estuarinas; Manguezais; Praias; Corais; Plataforma continental, talude e oceano profundo; Ressurgências; Convergências; Frentes oceanográficas; Giros oceânicos; Chaminés termais

Oceanografia pesqueira e aquicultura

Distribuição e fatores determinantes da abundância de recursos pesqueiros em diferentes ambientes; Contrastes entre pesca e aquicultura e tendências na produção pesqueira e a aquicultura no mundo e no Brasil; Impactos da pesca e a aquicultura sobre populações e ecossistemas; Sustentabilidade, sobrepesca e conservação

Mudanças Climáticas Globais e impactos antropogênicos

CO₂ e acidificação dos oceanos; Aumento da temperatura; Elevação do nível do mar; Poluição marinha; Resíduos sólidos; Contaminantes

Referências sugeridas:

Barnes RSK, Hughes RN. 1990. An Introduction to Marine Ecology. Oxford Blackwell Scientific, Oxford. 2nd Ed. Disponível na biblioteca central da FURG



Day JW, Kemp WM, Yáñez Arancibia A, Crum BC. 2013. Estuarine Ecology. Wiley Blackwell, New York. 2nd Ed. Disponível na biblioteca central da FURG para consultalocal

FAO 2010. State of Fisheries and Aquaculture (SOFIA). <http://www.fao.org/docrep/013/i1820e/i1820e.pdf>

Jennings S, Kaiser MJ, Reynolds, JD. 2001. Marine Fisheries Ecology. Blackwell Science, Oxford. (Capítulos 1, 2 e 13 (fotocópia disponível para consulta local na biblioteca central da FURG)

King M. 2007. Fisheries biology, assessment and management. Fishing News Books. Oxford. Capítulos 1 a 3. (PDF; disponível para consulta local na biblioteca central da FURG)

Lalli CM, Parsons TR. 1997. Biological Oceanography: an Introduction. Elsevier. 2nd Ed. (PDF)

Levington JS. 2014. Marine Biology: function, biodiversity, ecology. Oxford University, New York. 4th Ed. (disponível na biblioteca central da FURG)

Mann KH, Lazier JRN. 2006. Dynamics of Marine Ecosystems: Biological – Physical Interactions in the Oceans. Blackwell Publishing, Oxford. 3rd Ed. (disponível na biblioteca central da FURG)

Pereira RC, Gomes A (Org.). 2009. Biologia Marinha. 2nd Ed. (disponível para consulta local na biblioteca central da FURGa)

Seeliger U, Odebrecht C (Eds). 2010. O estuário da Lagoa dos Patos: um século de transformações. Editora da FURG, Rio Grande. (PDF; disponível na biblioteca central da FURG)

Valiela I. 1995. Marine Ecological Processes. Springer, New York. 2nd Ed. (disponível na biblioteca central da FURG)

World Ocean Review Part 1. 2010. Living with the ocean. A report on the state of the world's oceans Maribus <http://worldoceanreview.com/en>

World Ocean Review Part 2. The Future of Fish – The Fisheries of the Future. <http://worldoceanreview.com/en>

Outras fontes de atualização sobre os tópicos sugeridos acima devem ser consultadas em Periódicos como Nature, Science etc.

Silvina Botta
Coordenadora PPGOB

ANEXO 5

GUIA DE ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÃO E TESE

Atualizada em fevereiro de 2024

O presente guia tem como finalidade prática auxiliar o aluno na elaboração da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado. Este guia tem caráter complementar às regras estabelecidas nos capítulos XV e XVI do Regimento Interno do PPGOB, aprovado em **xxx** de 2024, que regulamentam a defesa da Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, respectivamente.

1. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO/TESE

A Dissertação/Tese será composta por duas partes principais, isto é, a **sessão preliminar** e os **capítulos**. Abaixo seguem instruções para cada parte do mesmo. Ao final deste guia encontra-se um **modelo** para facilitar a construção do documento.

2.1. Sessão preliminar

Nesta parte estão incluídos (nessa ordem):

- Capa
- Página de rosto
- Ata da Defesa (na versão final da Dissertação/Tese)
- Oferecimento e agradecimentos
- Índice
- Lista de tabelas (opcional)
- Lista de figuras (opcional)
- Lista de acrônimos (opcional)
- Resumo e palavras-chave
- Abstract e keywords

2.1.1. Capa e página de rosto

O título deve ser claro, conciso, breve, porém suficientemente descritivo e pormenorizado, definindo o assunto da Tese. É conveniente, no título do trabalho, que os nomes vulgares das espécies sejam seguidos do nome científico entre parênteses, em itálico. Devem ser evitadas expressões como: "Contribuição ao estudo...", "Análise preliminar...", "Introdução ao estudo...", e outras semelhantes (ver modelo no final do documento)

2.1.2. Oferecimentos e agradecimentos

Estas partes são recomendáveis ao autor e devem ser concisas e breves.

2.1.3. Índice

No índice são relacionados os capítulos e as suas subdivisões, exatamente na ordem como aparecem no corpo principal da Tese, indicando-se as respectivas páginas de início. As partes que precedem o índice não devem constar nesta sessão. A palavra ÍNDICE deve ser datilografada no alto e no centro da página, com letras maiúsculas e sem pontuação. Os títulos dos capítulos são escritos com letras maiúsculas e os das subdivisões com letras minúsculas, exceto a inicial da primeira palavra e a de nomes próprios. Uma linha de pontos com espaço simples deve interligar a última palavra de cada capítulo ou subdivisão ao número da página. A coluna de numeração deve ter como título "Página". Os títulos dos capítulos, com suas respectivas numerações, devem começar na margem esquerda e os dos subcapítulos iniciarão a 4 espaços da margem esquerda e as subdivisões destas a 9 espaços.

2.1.4. Lista de tabelas

Esta sessão do trabalho deve ter como título LISTA DE TABELAS, em letras maiúsculas centralizadas, sem pontuação. Deve constar uma coluna de numeração das tabelas e, na mesma linha, a coluna de numeração das páginas, tendo como título Tabelas e Páginas, respectivamente, para evitar repetição da palavra tabela em cada novo item.

2.1.5. Lista de figuras

Esta sessão do trabalho deve ter como título LISTA DE FIGURAS, em letras maiúsculas centralizadas, sem pontuação. Deve constar uma coluna de numeração das figuras e, na mesma linha, a coluna de numeração das páginas, tendo como título Figuras e Páginas, respectivamente, para evitar repetição da palavra figura em cada novo item.

2.1.6. Lista de acrônimos

Nesta secção podem ser listados os acrônimos utilizados ao longo do documento, organizados em duas colunas.

2.1.7. Resumo, abstract, palavras-chave e keywords

Esta sessão deve apresentar, de forma concisa, a essência da Tese, indicando a natureza do problema estudado, a metodologia utilizada, os resultados mais importantes e as principais conclusões, limitando-se a uma página. O abstract (em inglês) deve ser apresentado na mesma forma e conteúdo idêntico ao resumo.

As palavras-chave e keywords devem ser indicadas em uma linha após (1,5 cm abaixo) o Resumo e o Abstract, respectivamente. Devem ser utilizadas no máximo seis palavras que permitam de maneira adequada a identificação da Tese. As palavras-chave ou keywords devem ser listadas em ordem alfabética, com a primeira letra maiúscula e separadas por vírgula.

2.2. Corpo principal

A Dissertação/Tese deverá constar das seguintes secções:

- **Prefácio** (em português)
- **Capítulo 1.** Introdução (em português), hipótese(s) (facultativo para Dissertação e obrigatório para Tese) e Objetivos (geral e específicos)
- **Capítulo 2.** Primeiro artigo da Dissertação/Tese (em português ou inglês)
-

- **Capítulo 3...** e assim sucessivamente caso haja mais de um artigo científico (opcional no caso de Dissertação e obrigatório no caso da Tese)
- **Capítulo xx** (o número será de acordo com o número de artigos que a precedam). Conclusões gerais da Dissertação/Tese e perspectivas futuras (**em português**)
- **Apêndices** (opcional)

2.2.1. Prefácio

O Prefácio deve conter uma breve descrição e/ou histórico sobre a motivação para o desenvolvimento do estudo e apresentar a estrutura da Dissertação/Tese.

2.2.2 Capítulo 1. Introdução

Tem por objetivo fornecer ao leitor os antecedentes que justificam o trabalho, bem como focalizar o assunto a ser tratado. A introdução pode incluir informações sobre a natureza e importância do problema em relação com outros estudos sobre o mesmo assunto, justificativas para a realização do trabalho, suas limitações e seu objetivo. Não deve incluir as conclusões do trabalho. No caso de Tese, deve incluir a(s) **hipóteses** do trabalho, que deverão estar claramente sustentadas por informações incluídas na introdução.

2.2.3. Capítulo 2. Objetivos

Nesta seção deverão ser listados os objetivos geral e específicos

2.2.4. Capítulos dos artigos científicos

Os (os) artigo(s) que integram a dissertação/tese deverão compor capítulos independentes. Estes poderão ser redigidos em português ou em inglês e deverão conter as seções clássicas de qualquer artigo científico:

- Página inicial com título, autores, instituições
- Resumo/abstract e palavras-chave/Keywords
- Introdução
- Material e métodos
- Resultados
- Discussão
- Agradecimentos
- Referências
- Material suplementar (se houver)

Os artigos poderão ter a seguinte formatação:

- Formatação detalhada neste Guia, caso ainda não tenha sido publicado nem tenha sido escolhida a revista à qual será submetido.
- Formatação da revista em que o artigo já foi submetido
- O formato do artigo original (caso ele já tenha sido publicado)

A continuação se detalham algumas instruções sobre o conteúdo das diferentes seções de um artigo científico.

Material e Métodos

Essa parte do artigo deve incluir, quando cabível, informações sobre o local da pesquisa, população estudada, amostragem, além da descrição de procedimentos analíticos usados (tanto para obtenção de dados, como para analisar estatisticamente os mesmos). A metodologia deve ser apresentada na sequência cronológica em que o trabalho foi conduzido.

Resultados

Os resultados devem ser apresentados de forma objetiva, precisa, clara e lógica, utilizando-se tabelas e figuras que complementem o texto. Devem ser incluídos tanto os resultados positivos, como os negativos que tenham algum significado. A critério do autor, os resultados podem ser agrupados e apresentados em subseções.

Discussão

Nesta sessão o pesquisador revela o seu preparo e maturidade intelectual, capacidade de análise das observações experimentais e elaboração de conclusões. Na discussão dos resultados o autor deve:

- a) estabelecer relações entre causas e efeitos;
- b) deduzir as generalizações e princípios básicos que tenham comprovação nas observações experimentais ou resultados obtidos;
- c) esclarecer as exceções, modificações e contradições das hipóteses, teorias e princípios diretamente relacionados com o trabalho realizado;
- d) indicar as aplicações teóricas ou práticas dos resultados obtidos, bem como as suas limitações;
- e) procurar elaborar, quando possível, uma hipótese para explicar certas observações ou resultados obtidos;
- f) sugerir, quando for o caso, novas pesquisas, tendo em vista a experiência adquirida no desenvolvimento do trabalho e visando à sua complementação.

Ao final da Discussão, poderá ser apresentada uma subseção de *Conclusões* onde, após discutir e interpretar os resultados, o autor deve apresentar de forma lógica, clara e concisa as suas conclusões e descobertas. As conclusões, evidentemente, devem ser baseadas somente nos fatos comprovados e já discutidas nas sessões anteriores.

Agradecimentos

Aqui podem ser inserido agradecimentos à equipe, colaboradores, revisores, fontes de financiamento do projeto, bolsas, grupos de pesquisa, etc.



Referências Bibliográficas

No caso de artigos que ainda não tenham uma revista escolhida para submissão, utilizar o padrão do periódico *Marine Ecology Progress Series* (<http://www.intres.com/journals/guidelines-for-authors/manuscript-formatting-requirements-andpreparation-tips/>).

Para os capítulos com revistas já escolhidas, já submetidos ou publicados, estes seguirão as normas do periódico correspondente.

2.2.5. Capítulo conclusão

As considerações finais de uma tese de doutorado devem conter uma revisão geral dos objetivos originais da pesquisa e como eles foram atendidos (resultados da pesquisa), destacando a relevância dos resultados e suas implicações práticas e teóricas. Ou seja, devem ser destacadas as contribuições originais da tese para o avanço da ciência e, também, os impactos para a sociedade (socio-ambiental ou econômico) da mesma, a nível local, regional, nacional e/ou internacional.

Por fim, podem ser sugeridas pesquisas futuras, recomendações.

2.3. Apêndices

Caso o aluno queira adicionar algum apêndice, estes deverão estar no final da dissertação/tese, e numerados com números romanos. Como exemplos de apêndices, podem ser metodologias desenvolvidas durante o projeto que queiram ser melhor detalhadas, tabelas com dados originais, *scripts* de rotinas estatísticas, etc.

A seguir, encontra-se um modelo de estrutura de dissertação/tese com outros detalhes.



(Modelo de capa)

4,0 cm.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOGRAFIA
BIOLÓGICA

(Times New Roman, tamanho 14)

3,5 cm

TÍTULO DO TRABALHO

(Em letras maiúsculas, Times New Roman, tamanho 16)

3,5 cm

NOME DO AUTOR

(Em letras maiúsculas, Times New Roman, tamanho 16)

3,0/3,5 cm

Dissertação ou Tese apresentada ao
Programa de Pós-graduação em
Oceanografia Biológica da Universidade
Federal do Rio Grande - FURG, como
requisito parcial à obtenção do título de
MESTRE ou DOUTOR.

(Times New Roman, tamanho 12)

Orientador: Prof.(a.) Dr.(a.) Fulano de Tal (Times New Roman, tamanho 14)

3,0/4,0 cm

RIO GRANDE/RS, Brasil

Mês e ano

(tamanho 12, 4,0 cm)



(Modelo de página de rosto)

7 A 8 cm.

TÍTULO DO TRABALHO

(Em letras maiúsculas, Times New Roman, tamanho 16)

3,5 cm

NOME DO AUTOR

(Em letras maiúsculas, Times New Roman, tamanho 16)

3,0/3,5 cm

Dissertação ou Tese apresentada ao
Programa de Pós-graduação em
Oceanografia Biológica da Universidade
Federal do Rio Grande - FURG, como
requisito parcial à obtenção do título de
MESTRE ou DOUTOR.

(Times New Roman, tamanho 12)

3,0/4,0 cm

RIO GRANDE/RS, Brasil

Mês e ano

(tamanho 12, 4,0 cm)

© A cópia parcial e a citação de trechos desta dissertação/tese são permitidas sobre a condição de que qualquer pessoa que a consulte reconheça os direitos autorais do autor. Nenhuma informação derivada direta ou indiretamente desta obra deve ser publicada sem o consentimento prévio e por escrito do autor.

As seções seguintes, deverão seguir a seguinte formatação:

- O **texto** deve ser escrito em fonte **Times New Roman, tamanho 12**, e ser apresentado com espaçamento 1,5 cm entre linhas. Os títulos das seções e os Capítulos podem ser apresentados em folha separada, a escolha do autor, utilizando uma fonte maior. As notas de rodapé devem ser evitadas. Os parágrafos devem ser iniciados no sexto espaço, a partir da margem esquerda, utilizando-se a tecla TAB e não espaços individuais. Somente os nomes de espécies (p.ex. *Homo sapiens*), termos latinos, (e.g. *in vivo* e *in vitro*), devem ser em *itálico*, a exceção do termo “*et al.*” que deve ser com fonte normal, como o texto principal da Tese.
- **Margens.** Devem ser observadas as seguintes configurações em relação às margens: 3,5 cm na margem esquerda e na superior e 2,5 cm na margem direita e na inferior.
- **Numeração** das páginas. As páginas que antecedem o corpo principal da Tese, com exceção da ata de defesa e a página de rosto (não numeradas, mas contadas) devem ser numeradas com algarismos romanos e letra maiúscula. As demais páginas, a partir da primeira do corpo principal da Dissertação/Tese (incluindo os apêndices, se houverem), devem ser numeradas com algarismos arábicos. A numeração deverá ser colocada na margem superior, no canto direito da página e a 2,5 cm do limite superior, utilizando a mesma fonte e tamanho de fonte do texto principal.
- **Tabelas.** As tabelas devem ser simples, sendo preferível distribuir as informações em diversas tabelas do que concentrá-las em uma só muito extensa. As tabelas devem ser numeradas com algarismos arábicos. No texto, a palavra "Tabela" não deve ser abreviada. A tabela deve ser autoexplicativa, incluindo legenda clara e descritiva, todas as unidades empregadas, data e fonte dos dados (se for o caso). A legenda deve aparecer na parte superior da tabela, antecedida pela palavra "Tabela", seguida pelo número correspondente.
- **Figuras.** As figuras têm a finalidade de facilitar a compreensão e de economizar explicações no texto. Sob o termo "Figura", compreendem-se todas as ilustrações, tais como fotografias, gráficos, mapas e desenhos diversos. No texto, a palavra "Figura" não deve ser abreviada, salvo quando vier entre parênteses (e.g. Fig. 1). A numeração das figuras segue uma série própria de algarismos arábicos. A legenda, suficientemente descritiva, incluindo as unidades empregadas e data, se for o caso, deve ficar na parte inferior da ilustração, antecedido por "Figura", seguido pelo número correspondente. As fotografias, mapas e desenhos, quando couberem devem vir acompanhadas da respectiva escala.